



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA
Email: smt@santarem.pa.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – SMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 – SMT QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE) E MONITORAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA STARTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Sérgio Henn, 635, Aeroporto Velho – CEP: 68.020-000 – Santarém/PA, neste ato representada por seu titular o **Sr. ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3714814 PC/PA e CPF nº 519.954.922-72, residente e domiciliado à rua Aragarina, nº 384, CEP nº 68.100- 000, Santarém/Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STARTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, com endereço Avenida Marechal Rondon, nº 651, Sala B, Prainha, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.346.799/0001-80, neste ato representada pelo **sr. EVERSON PATRICK DA SILVA VERAS**, brasileiro, titular do CPF nº 025.821.352-32, residente e domiciliado na rua Muiracatiara, nº 233, Casa C Bairro Santarenzinho, na cidade de Santarém doravante denominada **CONTRATADA**, vem por meio do presente instrumento, conforme as considerações a seguir:

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei nº 8.987/95: “[n]o atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas[...]”.

CONSIDERANDO a Cláusula 8.4 do Contrato nº 005/2023-SMT, que aduz que “[a] CONCESSIONÁRIA poderá explorar atividades geradoras de fontes de receitas alternativas, desde que haja anuência do Poder Concedente e que não haja comprometimento da atividade objeto deste certame”.

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2023 - CMT, 19 de dezembro de 2023, que Estabelece o Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém e que ampliou as receitas alternativas à CONCESSIONÁRIA, por meio da cobrança dos usuários pela emissão dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus na modalidade pagante (Passe Fácil, Vale Transporte e Passe Estudantil), levando à necessidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, bem como às adequações contratuais para abarcar os regramentos estabelecidos pelo referido Regulamento.

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos da CONTRATANTE para alterações específicas do contrato de concessão.

CONSIDERANDO os argumentos e orientações trazidos no Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA

Email: smt@santarem.pa.gov.br

As partes, de comum acordo, com fundamento no art. 11 da Lei 8.987/95, art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 005/2023 – SMT, conforme estipulações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 AUTORIZAR, como receita alternativa do contrato de concessão, a cobrança, pela CONTRATANTE, da emissão dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus na modalidade pagante (Passe Fácil, Vale Transporte e Passe Estudantil), na forma estabelecida no Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém (Resolução nº 005/2023 - CMT, 19 de dezembro de 2023).
- 1.1.2 Reduzir a remuneração da CONTRATANTE para 8% (oito) por cento da tarifa do transporte coletivo de passageiros do município de Santarém, considerando a receita alternativa autorizada pela CONTRATADA.
- 1.1.3 Em substituição à obrigação prevista no Cláusula 3.2.8 do Contrato nº 005/2023-SMT, determinar que a CONTRATANTE possua 1 (uma) loja de atendimento central e possibilitar que as outras 04 (quatro) lojas de atendimento aos usuários possam ser substituídas por terminais de autoatendimento localizados regiões estratégicas da cidade, que deverão priorizar a compra de créditos eletrônicos do serviço de transporte coletivo de passageiros no município de Santarém, sendo todos os custos de instalação às expensas da CONTRATANTE.
- 1.1.4 Transferir à CONTRATANTE, como BEM REVERSÍVEL, o posto de fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT localizada na Avenida Rui Barbosa, na praça Barão de Santarém, ao lado da Igreja de São Sebastião, com a finalidade de criar uma loja de atendimento aos usuários, autorizando a realização de benfeitorias e adequações no local para a finalidade almejada.
- 1.1.5 Aderir como parte integrante das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA todos os regramentos previstos no Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém (Resolução nº 005/2023 - CMT, 19 de dezembro de 2023).
- 1.1.6 Suprimir o item 96 “Transação por Som”, da Tabela 07 do item 20 do Projeto Básico (Dos Requisitos funcionais das soluções tecnológicas) considerando as dificuldades de ordem tecnológica para sua implantação e a dispensabilidade do referido requisito.
- 1.2 É obrigação do CONTRATADA vistoriar, periodicamente, eventuais BENS REVERSÍVEIS, com vistas a verificar o estado de uso e conservação desses bens.
- 1.3 Extinta a CONCESSÃO, deverão ser revertidos todos os BENS REVERSÍVEIS transferidos à CONTRATANTE pela CONTRATADA, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.
- 1.4 Eventualmente, caso o Regulamento seja posteriormente aprovado como Decreto Municipal, ou venha sofrer alterações no curso do contrato de concessão, as partes desde já anuem com os seus termos, desde que não impossibilitem os cumprimento das cláusulas contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Av. Sérgio Henn, nº 635- Aeroporto Velho, CEP: 68020-000. Santarém-PA

Email: smt@santarem.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelas partes.

Santarém-Pa, 29 de dezembro de 2023.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT
Decreto nº 435/2023 – GAP/SMT
Contratante

STARTEC SERVICOS E
TECNOLOGIA
LTDA:20346799000180

Assinado de forma digital por STARTEC
SERVICOS E TECNOLOGIA
LTDA:20346799000180
Dados: 2023.12.29 09:34:16 -03'00'

STARTEC SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 20.346.799/0001-80
Everson Patrick da Silva Veras
Contratada